

ATA N.º 24/2016 DA REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA VINTE E  
TRES DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZASSEIS.

----- Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezasseis no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores:-----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge; e-----

----- Vereadores: António José Cerqueira Dinis Mesquita, Jorge José de Magalhães Mendes, Raimundo de Magalhães Carvalho, Pedro Manuel Barros Pereira, Lucinda Silva Fonseca Moreira e Carlos Gonçalo Teixeira Pereira, a fim de reunirem extraordinariamente, de acordo com o deliberado na reunião ordinária do Executivo de 20 de junho de 2016 sobre a rede de Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo com contrato de associação.-----

----- Faltaram, por motivo justificado, os Senhores Vereadores Maria do Rosário de Magalhães Loureiro e André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães.-----

----- Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram dezassete horas, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** - Contrato de Associação de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo no Concelho de Amarante.-----

----- Pelo Senhor Vereador do Movimento Independentes “Amarante Somos Todos”, Pedro Barros foi presente a seguinte proposta:-----

**“Contrato de Associação de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo no Concelho de Amarante.**-----

“Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação de 20.05.2016, proferido ao abrigo do número 2 do artigo 3º da Portaria nº 172-A/2015, de 5 de junho, foi autorizada, a título excecional, a realização de procedimento administrativo para extensão de contratos de associação existentes a um novo ciclo de ensino compreendido nos anos letivos de 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019,

nas áreas geográficas carenciadas e para os ciclos de ensino ali identificados” (Texto do “Aviso de abertura de procedimento para celebração de contratos de extensão de contratos de associação”).

Entretanto, foi divulgado o documento “**Análise da rede de Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo com contrato de associação**”, Ministério da Educação, maio de 2016, onde na nota introdutória se afirma a pág 2 que “*O presente documento tem como principal objetivo elaborar um diagnóstico descritivo sobre os estabelecimentos do ensino particular e cooperativo com contrato de associação (EEPCCA)*”, concluindo mais à frente que “*Pretende-se assim, determinar a capacidade das escolas públicas dos meios envolventes integrarem turmas adicionais, até aqui asseguradas pelos EEPCA.*”

A págs. 29 do referido documento é analisada a situação do Externato de Vila Meã em termos de número de turmas, 2º ciclo, 3º ciclo, secundário, distância ao EEPCCA (Km), tempo de deslocação a pé (minutos), tempo de deslocação de carro (minutos) e nível de ocupação, tendo como escolas da área envolvente a Escola Básica e Secundária Dr Mário Fonseca, Nogueira, Lousada, a Escola Básica de Lousada Este, Lousada, a Escola Secundária de Marco de Canaveses, e a Escola Básica de Toutosa, Marco de Canaveses.

Em análise é referido o seguinte: “*Devido à maior proximidade (3,4 Kms) a Escola Básica de Lousada Este, Lousada tem condições de receber turmas adicionais. Análise adicional Segundo a DGEstE, numa fase posterior poderão ainda ser consideradas as escolas públicas do concelho de Amarante.*”

A págs 2 do anexo ao mesmo documento, é apresentado um quadro com a referência a uma reunião havido no dia 12 de maio de 2016, pelas 15h30m no auditório da DGESTE, onde estiverem presentes os Diretores Norte, dela não constando a referência à presença de qualquer diretor das escolas do concelho de Amarante.

Acrescente-se que durante todo este processo da máxima importância e com reflexos de vária ordem nos alunos e nos territórios abrangidos, nunca os representantes do Município de Amarante foram ouvidos ou convidados a participar

no respectivo debate e na construção de uma solução que acautelasse o interesse de alunos e encarregados de educação.

Fazendo fé nas recentes declarações do Senhor Ministro da Educação, o processo dos contratos de associação está encerrado estando em curso a preparação dos contratos com os EEPCCA constantes do citado documento, nos termos do aviso de abertura de procedimento atrás referido.

Posto isto,

Independentemente de eventuais juízos éticos ou políticos, a Câmara Municipal de Amarante, por força da atribuição no domínio da Educação prevista na alínea d) do nº 2 do artº 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibera nos termos seguintes:

1. O Município de Amarante não aceita que não existindo escolas públicas na área servida até agora com reconhecido mérito e sucesso educativo pelo Externato de Vila Meã, em regime complementar de contrato de associação, os alunos abrangidos por esta decisão sejam compelidos a ir estudar em estabelecimento de ensino localizado noutra Município, desde que essa não seja a sua vontade, e sem que lhes seja assegurada oferta dentro do concelho de Amarante, e

**CONSEQUENTEMENTE**

2. Por não estarem preenchidos os pressupostos do documento “**Análise da Rede de Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo com contrato de associação**” no que ao Externato de Vila Meã diz respeito, o Município de Amarante exige ao Governo a revogação imediata do despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação de 20.05.2016 e a abertura de novo procedimento que permita ao Externato de Vila Meã a apresentação do respectivo procedimento de concurso para um novo ciclo de ensino compreendido nos anos letivos de 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019, mantendo-se tal situação enquanto a oferta na rede pública do município de Amarante não for possível;

3. O Município de Amarante usará de todos os meios ao seu dispor para defender os seus interesses e os interesses da comunidade escolar, admitindo recorrer à instauração de uma acção de anulação do despacho de abertura do procedimento para celebração de contrato de extensão de contratos de associação, precedida, por motivo de urgência, da instauração de uma providência cautelar com vista à suspensão dos respectivos efeitos.

Amarante, 23 de Junho de 2016

Pedro Barros, Movimento Independentes Amarante Somos Todos”-----

-----O Senhor Presidente da Câmara começou por dizer que se estava perante um documento que podia ser objeto de aprovação ou ainda ser sujeito a algumas alterações no sentido de se acrescentar algo mais. Todavia, aguardava ainda uma resposta da Senhora Secretária de Estado, na sequência daquilo que lhe foi dito pela mesma, da realização de uma reunião com ele próprio e com a Direção do Externato de Vila Meã, o que até à presente data ainda não aconteceu. Informou ainda que foi prorrogado o prazo até 17 de julho para introdução dos elementos na plataforma do Ministério da Educação no que concerne às matrículas, o que lhe dava, de certa forma, alguma esperança de ainda poder haver alternativa para o caso do Externato de Vila Meã.-----

-----A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca complementou a informação dizendo que as matrículas nos Agrupamentos, terminaram no dia 21 de junho. Contudo, para os Senhores Diretores das escolas poderem introduzir os dados na plataforma, ou seja, para alocar os alunos às diferentes escolas, esse prazo foi prorrogado até 17 de julho.-----

----- O Senhor Presidente continuou a sua intervenção, dizendo que, no seguimento do que tudo o que foi dito sobre este assunto e daquilo que também foi divulgado pela Comunicação Social, a Direção do Externato manifestou ser sua vontade, caso não haja retorno da decisão tomada pela Senhora Secretária de Estado, de considerar a hipótese de tentar acordar com o Governo a abertura de uma escola pública em Vila Meã com a possibilidade desta usar as suas instalações para aquele efeito a fim de garantir a continuidade do serviço público naquele território do Município de Amarante.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães observou o seguinte:- “O que interessa é manter em funcionamento para servir a população daquela área do Município. Essa hipotética “negociação” terá lógica quando entendem cessar os contratos porque tem ensino público alternativo.? Não tem. A aposta, é fazer ver que os critérios que definiram quanto à proximidade de alternativa pública não foram corretos”.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que não tinha lógica alguma.- Disse:- “Desde a primeira hora se percebeu que houve um erro de apreciação no caso de Externato de Vila Meã. Nós queremos é a continuidade serviço público em Vila Meã.- No decorrer das afirmações do Senhor Ministro que diz que é nessa base que já está “fechado”. A partir do momento que “dizem” que há alternativa para aquela zona, então que a garantam, porque nós queremos serviço público em Vila Meã”.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães respondeu:- “Dizem alternativa, com critérios com os quais não concordamos. E é isso que temos que focar. Critérios que estão errados naquilo que estabeleceram.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que a Direção do Externato observou essa solução de alternativa exequível, como último reduto se a tutela mantiver a sua decisão.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca informou que foi comunicada a realização da reunião extraordinária que tinha como ponto único da agenda – Externato de Vila Meã - e o que interessava saber era se aquilo que foi dito era aquilo que se mantinha. Disse:- “Não sendo possível a continuidade do Externato no modelo que conhecemos se se continua a equacionar essa hipótese de manter. É a nossa defesa, a oferta pública de ensino, é aquilo que nos interessa, enquanto Município, na zona de Vila Meã, do impacto negativo que a ausência desse serviço implica naquela zona do território”.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse o seguinte:- “Esta proposta que trago é mais clara simples e direta. Faz a elencagem de todo o processo, um processo como já foi dito que tem um primeiro momento, através de um despacho da Senhora Secretária de Estado que está alicerçado num conjunto de princípios que levaram a uma proposta que está reunida num documento que se chama Análise da Rede de Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo com contrato de associação. São feitas as avaliações de cada um de várias dezenas de

estabelecimentos e relativamente aos critérios que são definidos há a exclusão de alguns destes estabelecimentos de ensino particular ou cooperativo porque se entende que há uma oferta pública capaz de absorver a oferta que é dada com caráter de complementaridade por esses estabelecimentos de ensino particular e cooperativo. Esse mesmo documento tem ainda um anexo onde é referenciada a existência de uma reunião com os Diretores das escolas envolvidas, esses estabelecimentos do ensino particular e cooperativo sendo certo que, na reunião dos Diretores da zona não estava (provavelmente não foi convidado nenhum diretor do Município de Amarante) ao contrário dos municípios vizinhos.- Também é claro que a Câmara Municipal de Amarante não foi em momento algum ouvida neste processo nem como participante na procura e na busca de uma solução nem naquilo que terá sido o formato final que levou a este despacho da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação. Entendo que o Município, até porque temos atribuições decorrentes da Lei 75/2013 na área da educação, devia tomar uma posição clara sobre esta questão em concreto. O que fica claro, perante o despacho e perante o documento que suporta o despacho, há alunos do nosso Município que não encontrarão na rede pública do Município e serão compelidos a estudar noutro Município, facto que este Órgão deve tomar uma posição frontal contra a vontade destes alunos estudar noutro Município.- Assumindo este princípio claro propõe-se duas ações:- primeira:- Que é o pedido ao Governo porque quem delibera tem a prerrogativa de revogar, exige-se ao Governo que revogue o despacho da Senhora Secretária de Estado para que se permita que o Externato de Vila Meã possa concorrer a novo procedimento uma vez que não existe oferta pública na rede municipal de Amarante capaz, com a previsibilidade de colocar aí, estes alunos que atualmente têm estado no Externato de Vila Meã – segunda:- O Município entende que deverá usar todos os meios ao seu dispor, para defender os seus interesses. Entendemos que a eventual colocação noutro Município põe em causa os interesses do Município de Amarante e da comunidade escolar e admitimos, caso o governo não revogue o despacho da Senhora Secretária de estado, a instauração de uma ação de anulação do despacho de abertura do procedimento para a celebração contrato de extensão dos contratos de associação, ação esta que reporia no estado em que estava anteriormente até que se verifiquem os pressupostos que o Governo sustenta naquele documento da “Rede de Estabelecimentos do Ensino Particular e

Cooperativo com contrato de associação”.- Com esta ação de anulação do despacho, retomar-se-ia a situação em que estávamos, em que é aberto o concurso, o Externato estaria em condições de poder concorrer, sendo que, por motivos de urgência, porque há uma clara situação de prejuízo, caso não se atue sobre este processo, sob pena de se iniciar o ano letivo e a ação não estar decidida. Por motivo de urgência, a possibilidade de instauração de uma providência cautelar que tem precisamente este efeito de suspensão dos efeitos do despacho da Senhora Secretária de Estado, reposição no estado em que estava porque há um risco eminente de serem lesados os direitos quer do Município, quer da comunidade escolar e manter-se-ia este estado que tínhamos anteriormente. E, caso a providência cautelar venha a ter vencimento teremos que intentar a ação principal no sentido de que, enquanto não houver uma oferta pública municipal que possa absorver estes alunos, o Município discorda completamente da possibilidade deles serem colocados noutra Município”-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita respondeu “Concordamos genericamente com a proposta que “está em cima da mesa” e também entendemos que a Câmara deve encetar todos os esforços no sentido de amenizar eventuais prejuízos aos amarantinos envolvidos neste processo e, em particular, aos alunos da influência de Vila Meã a que estão a ser sujeitos. Temos algumas dúvidas, nomeadamente da legitimidade do Município de Amarante em intentar uma ação porque estamos perante contratos celebrados entre entidades estranhas ao Município, por um lado, o Governo e a sociedade, por outro.- Apesar de ter globalmente a competência prevista na Lei n.º 75/2013, de 12.09, como não é parte direta nesses contratos... mas de qualquer modo, é uma das formas do Município poder defender os seus interesses. - Outra dúvida que temos é, aquando da visita que fizemos ao Externato, os senhores administradores presentes disseram-nos, claramente, que não era sua intenção recorrer à via judicial.”-----

----- O Senhor Presidente respondeu que foi pedido parecer jurídico e que os senhores administradores perceberam que não seria vantajosa a instauração de uma providência cautelar. A existir alguma iniciativa, esta versaria pela rescisão unilateral do contrato de associação anteriormente estabelecido, eventualmente com direito a indemnização.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou que seria uma ação definitiva.. Acrescentou ainda:- “Em prol destas nossas dúvidas temos ainda o parecer da Procuradoria Geral da República que emite parecer favorável à ação do Governo.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou ainda:-“O parecer da Procuradoria Geral da República não se pronuncia neste caso em concreto. Esta realidade é uma realidade distinta que não é tratada pela Procuradoria Geral da República- Há um patamar da decisão em si que não é contestável e o próprio parecer que está homologado vai nesse sentido.- O que está aqui em causa é, no local em concreto haver, ou não haver, uma oferta alternativa pública onde possamos recolocar estes alunos. Esta é a questão concreta. O parecer da Procuradoria Geral da República não se aplica aqui”.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita respondeu:- “Aplica-se genericamente à decisão que foi tomada”.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros retorquiu:- “Não é à questão em concreto que aqui estamos a discutir. Não estamos a discutir o âmago; estamos aqui a discutir que o Município tem interesse efetivo, tem legitimidade e resulta da própria Constituição dos próprios interesses que estão claramente aqui prejudicados e tem interesse em constituir-se como parte neste processo e, nós como autarcas, devemos fazê-lo. O modelo é o seguinte:- Partindo deste pressuposto, que é um erro, na organização e na estruturação da sistematização do documento que é - não existe local oferta pública - admitindo que noutros casos exista. Neste caso, não existe oferta pública. Consequentemente, devemos exigir, junto do Governo, a revogação do despacho da Senhora Secretária de estado repondo a situação anterior, com base neste entendimento, que nós temos, que não existe oferta pública local capaz de recolocar estes estudantes. E, supletivamente, se, por absurdo, se não nos vier a ser dada razão neste caso em concreto, utilizamos todos os meios de defesa, dos nossos interesses, à nossa disposição, que pode ir inclusive, por este. - Devemos ir até às últimas consequências porque efetivamente o Município de Amarante fica lesado”.

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou o seguinte:- “Um dos argumentos que, se não houvesse o parecer da procuradoria era pôr em causa a legalidade do despacho em abstrato. Essa não a podemos questionar. Neste caso, a legalidade do despacho que é a substância, podemos questionar mas a Procuradoria



Geral da República já emitiu parecer e, em minha opinião, dificilmente, o tribunal vai evoluir noutro sentido. Aqui será uma questão lateral”-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou que este caso era diferente de outros.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita respondeu que o despacho é universal, global e abstrato – é para todos. Quando muito, a possibilidade de reconhecer um regime de excecionalidade, para uma escola, em concreto, que é o externato de Vila Meã.-----

----- O Senhor Presidente observou que pode não ser para uma escola em concreto, para uma situação em concreto que, no caso, é não ter alternativa para um território.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita reiterou o que havia dito em cima que, quando muito, era reconhecer esse regime de excecionalidade.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros respondeu que o despacho podia ser revogado parcialmente, na medida em que admitisse que esta instituição que trabalha neste território e tem uma oferta num território que não está coberto, a mesma possa candidatar-se.- Disse:- “Aquilo que acontece hoje é que se quisermos entrar na plataforma, e inscrevermo-nos não podemos porque não é permitido. O próprio despacho só permite a apresentação de candidaturas àqueles que estão naquele despacho”.-----

**Da discussão do assunto:-----**

**Pelo Senhor Presidente da Câmara foi proposto o seguinte aditamento ao texto:-----**

“A possibilidade de fazer deslocar para fora do concelho os alunos atualmente com oferta educativa dentro do Município de Amarante coloca em questão a coesão territorial e fragiliza em termos sociais e económicos a população, desvaloriza a política de sucesso até aqui conseguida no combate ao insucesso e abandono escolar e discrimina negativamente a interioridade.

No sentido desta posição se pronunciou a CIM-TS, não se revendo na posição assumida pelo Ministério da Educação.

A proposta foi aceite e incluída no texto sujeito a votação final.

Fl. 030

**3. Proposta final, republicada com as alterações propostas pelo Senhor Presidente da Câmara.**

**PROPOSTA**

**Contrato de Associação de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo no Concelho de Amarante**

“Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação de 20.05.2016, proferido ao abrigo do número 2 do artigo 3º da Portaria nº 172-A/2015, de 5 de junho, foi autorizada, a título excecional, a realização de procedimento administrativo para extensão de contratos de associação existentes a um novo ciclo de ensino compreendido nos anos letivos de 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019, nas áreas geográficas carenciadas e para os ciclos de ensino ali identificados” (Texto do “Aviso de abertura de procedimento para celebração de contratos de extensão de contratos de associação”).

Entretanto, foi divulgado o documento “Análise da rede de Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo com contrato de associação”, Ministério da Educação, maio de 2016, onde na nota introdutória se afirma a pág 2 que “O presente documento tem como principal objetivo elaborar um diagnóstico descritivo sobre os estabelecimentos do ensino particular e cooperativo com contrato de associação (EEPCCA)”, concluindo mais à frente que “Pretende-se assim, determinar a capacidade das escolas públicas dos meios envolventes integrarem turmas adicionais, até aqui asseguradas pelos EEPCA.”

A págs. 29 do referido documento é analisada a situação do Externato de Vila Meã em termos de número de turmas, 2º ciclo, 3º ciclo, secundário, distância ao EEPCCA (Km), tempo de deslocação a pé (minutos), tempo de deslocação de carro (minutos) e nível de ocupação, tendo como escolas da área envolvente a Escola Básica e Secundária Dr Mário Fonseca, Nogueira, Lousada, a Escola Básica de Lousada Este, Lousada, a Escola Secundária de Marco de Canaveses, e a Escola Básica de Toutosa, Marco de Canaveses.

Em análise é referido o seguinte: *“Devido à maior proximidade (3,4 Kms) a Escola Básica de Lousada Este, Lousada tem condições de receber turmas adicionais. Análise adicional Segundo a DGEstE, numa fase posterior poderão ainda ser consideradas as escolas públicas do concelho de Amarante.”*

A págs 2 do anexo ao mesmo documento, é apresentado um quadro com a referência a uma reunião havido no dia 12 de maio de 2016, pelas 15h30m no auditório da DGEstE, onde estiverem presentes os Diretores Norte, dela não constando a referência à presença de qualquer diretor das escolas do concelho de Amarante.

Acrescente-se que durante todo este processo da máxima importância e com reflexos de vária ordem nos alunos e nos territórios abrangidos, nunca os representantes do Município de Amarante foram ouvidos ou convidados a participar no respetivo debate e na construção de uma solução que acautelasse o interesse de alunos e encarregados de educação.

Fazendo fé nas recentes declarações do Senhor Ministro da Educação, o processo dos contratos de associação está encerrado estando em curso a preparação dos contratos com os EEPCCA constantes do citado documento, nos termos do aviso de abertura de procedimento atrás referido.

A possibilidade de fazer deslocar para fora do concelho os alunos atualmente com oferta educativa dentro do Município de Amarante coloca em questão a coesão territorial e fragiliza em termos sociais e económicos a população, desvaloriza a política de sucesso até aqui conseguida no combate ao insucesso e abandono escolar e discrimina negativamente a interioridade.

No sentido desta posição se pronunciou a CIM-TS, não se revendo na posição assumida pelo Ministério da Educação.

Posto isto,

Independentemente de eventuais juízos éticos ou políticos, a Câmara Municipal de Amarante, por força da atribuição no domínio da Educação prevista na alínea d) do

nº 2 do artº 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibera nos termos seguintes:

1. O Município de Amarante não aceita que não existindo escolas públicas na área servida até agora com reconhecido mérito e sucesso educativo pelo Externato de Vila Meã, em regime complementar de contrato de associação, os alunos abrangidos por esta decisão sejam compelidos a ir estudar em estabelecimento de ensino localizado noutra Município, desde que essa não seja a sua vontade, e sem que lhes seja assegurada oferta dentro do concelho de Amarante, e  
**CONSEQUENTEMENTE**
2. Por não estarem preenchidos os pressupostos do documento “Análise da Rede de Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo com contrato de associação” no que ao Externato de Vila Meã diz respeito, o Município de Amarante exige ao Governo a revogação imediata do despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação de 20.05.2016 e a abertura de novo procedimento que permita ao Externato de Vila Meã a apresentação do respetivo procedimento de concurso para um novo ciclo de ensino compreendido nos anos letivos de 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019, mantendo-se tal situação enquanto a oferta na rede pública do município de Amarante não for possível;
3. O Município de Amarante usará de todos os meios ao seu dispor para defender os seus interesses e os interesses da comunidade escolar, admitindo recorrer à instauração de uma ação de anulação do despacho de abertura do procedimento para celebração de contrato de extensão de contratos de associação, precedida, por motivo de urgência, da instauração de uma providência cautelar com vista à suspensão dos respetivos efeitos.

Amarante, 23 de Junho de 2016

Pedro Barros, Movimento Independentes Amarante Somos Todos

#### **4. Da deliberação tomada pelo Executivo:**

A Câmara delibera nos termos seguintes:

1. O Município de Amarante não aceita que não existindo escolas públicas na área servida até agora com reconhecido mérito e sucesso educativo pelo Externato de Vila Meã, em regime complementar de contrato de associação, os alunos abrangidos por esta decisão sejam compelidos a ir estudar em estabelecimento de ensino localizado noutra Município, desde que essa não seja a sua vontade, e sem que lhes seja assegurada oferta dentro do concelho de Amarante, e

**CONSEQUENTEMENTE**

2. Por não estarem preenchidos os pressupostos do documento “**Análise da Rede de Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo com contrato de associação**” no que ao Externato de Vila Meã diz respeito, o Município de Amarante exige ao Governo a revogação imediata do despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação de 20.05.2016 e a abertura de novo procedimento que permita ao Externato de Vila Meã a apresentação do respetivo procedimento de concurso para um novo ciclo de ensino compreendido nos anos letivos de 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019, mantendo-se tal situação enquanto a oferta na rede pública do município de Amarante não for possível;
3. O Município de Amarante usará de todos os meios ao seu dispor para defender os seus interesses e os interesses da comunidade escolar, admitindo recorrer à instauração de uma ação de anulação do despacho de abertura do procedimento para celebração de contrato de extensão de contratos de associação, precedida, por motivo de urgência, da instauração de uma providência cautelar com vista à suspensão dos respetivos efeitos.

----- A deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu,

Secretário

a subscrevo e assino.-----